

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 03 de julho de 2025 – Edição nº 421/2025

## PORTARIA Nº 09, DE 3 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a substituição de funções gratificadas, em virtude de férias da titular.*

**CLAYTON DIVINO BOCH,**

Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear toda a Administração Pública, direta e indireta;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, impõe à Administração

Pública a obrigação de garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções que possam comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO que a função gratificada de Agente de Contratações/Pregoeiro é essencial para o bom funcionamento da administração pública, sendo indispensável para a regularidade e conformidade dos processos de licitatórios;

CONSIDERANDO que o artigo 39, da Constituição Federal, assegura o direito à percepção de gratificações de funções, devendo a administração assegurar que tais funções sejam exercidas com continuidade, mesmo em situações de afastamento temporário dos titulares;

**PÁGINA 1**

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 03 de julho de 2025 – Edição nº 421/2025

CONSIDERANDO cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pelo planejamento e execução de suas políticas de desenvolvimento, incluindo a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 2º e o anexo IV da Resolução nº 5, de 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que há previsão orçamentária compatível;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o SERVIDOR Filipe Giordan Santos Garcia, Analista Legislativo, brasileiro, casado, matrícula 0170, para exercer, a título de substituição temporária,

a função gratificada de Agente de Contratações/Pregoeiro, em virtude de férias regulamentares da titular Rosa Carolina Negrini da Costa, por 15 (quinze) dias, durante o período de 07/07/2025 a 21/07/2025, conforme inciso VII do Art. 2º e o anexo IV da Resolução nº 5, de 10 de junho de 2025.

Art. 2º A substituição ora determinada vigorará exclusivamente durante o período de férias da titular da função gratificada mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A presente designação é feita em caráter temporário e excepcional, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em conformidade com o princípio da eficiência, sem que se configure a

PÁGINA 2

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 03 de julho de 2025 – Edição nº 421/2025

criação de novas despesas permanentes ou compromissos para a gestão subsequente.

Art. 4º Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a tomarem as medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

**Câmara Municipal de Mococa, 3 de julho de  
2025.**

**CLAYTON DIVINO BOCH**

**Presidente**

---

**PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JULHO DE 2025.**

***Dispõe sobre a substituição de funções gratificadas, em virtude de férias da titular.***

**CLAYTON DIVINO BOCH,**

Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear toda a Administração Pública, direta e indireta;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, impõe à Administração

**PÁGINA 3**

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 03 de julho de 2025 – Edição nº 421/2025

Pública a obrigação de garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções que possam comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO que a função gratificada de Gestor de Contratos é essencial para o bom funcionamento da administração pública, sendo indispensável para a regularidade e conformidade dos processos de licitatórios;

CONSIDERANDO que o artigo 39, da Constituição Federal, assegura o direito à percepção de gratificações de funções, devendo a administração assegurar que tais funções sejam exercidas com continuidade, mesmo em situações de afastamento temporário dos titulares;

CONSIDERANDO cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pelo planejamento e execução de suas políticas de desenvolvimento, incluindo a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 2º e o anexo IV da Resolução nº 5, de 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que há previsão orçamentária compatível;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado a SERVIDORA Fernanda de Magalhães Cavellani, Agente Administrativo, brasileira, solteira, matrícula 0056, para exercer, a título de

PÁGINA 4

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 03 de julho de 2025 – Edição nº 421/2025

substituição temporária, a função gratificada de Gestora de Contratos, em virtude de férias regulamentares do titular André Luís Greghi Lima, por 15 (quinze) dias, durante o período de 07/07/2025 a 21/07/2025, conforme inciso VII do Art. 2º e o anexo IV da Resolução nº 5, de 10 de junho de 2025.

Art. 2º A substituição ora determinada vigorará exclusivamente durante o período de férias do titular da função gratificada mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A presente designação é feita em caráter temporário e excepcional, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em conformidade com o princípio da eficiência, sem que se configure a

criação de novas despesas permanentes ou compromissos para a gestão subsequente.

Art. 4º Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a tomarem as medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

**Câmara Municipal de Mococa, 3 de julho de  
2025.**

**CLAYTON DIVINO BOCH**

**Presidente**

**PÁGINA 5**